

D.O.U: 30.05.2008	Seção: 1	Página(s): 137
<p>O TCU determinou a uma prefeitura municipal que, nas licitações em que viesse a utilizar recursos públicos federais, fizesse constar nos atos convocatórios a vedação à participação simultânea de empresas cuja formação societária contivesse um ou mais sócios concomitantes (item 1.1, TC-023.283/2006-4, Acórdão nº 1.606/2008-TCU-1ª Câmara).</p>		